LEI Nº 095, de 17 de Março de 1999.

EMENTA: **INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º- Autoriza o Executivo a instituir a Imprensa Oficial do Município de Chupinguaia, subordinada a Chefia de Gabinete.

Art.2º- O Município publicará através do Periódico Oficial: Leis, Decretos, Portarias, Editais, comunicados e demais atos do Executivo e Legislativo.

Art. 3º- A Imprensa Oficial do Município poderá efetuar a publicação de Programas de orientação, Educação e Comunicados de interesse e utilidade pública.

Art. 4º- Fica expressamente proibida qualquer publicação que possa ensejar promoção pessoal e / ou política.

Parágrafo Único – Fica proibido a contratação com a imprensa escrita, salvo os casos determinados por lei.

Art.5º - O Periódico do Município fica denominado "IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO", que poderá ser adquirido por assinatura ou em vendas avulsas, através de bancas de jornais.

Art. 6º- O Executivo expedirá Decreto regulamentado a presente Lei em 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Ar. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 17 de Março de 1999.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL